

CONTRATO Nº. 209/2017
DISPENSA Nº. 028/2017
PROCESSO Nº. 197/2017

Locação do espaço Estação 33, através do Asilo São Vicente de Paulo, para atender a requisição da Secretaria de Desenvolvimento Social, para realização da 16ª Mostra de Dança da Terceira Idade, em parceria com o Cislagos.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado por sua secretária, Sra. Marta Conceição de Souza Flamini, e do outro lado a empresa **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, estabelecida na Rua João Minchillo, nº 187, Centro, Guaraniésia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.055.193/0001-06, representada pelo Senhor Elcio Jose Martins, residente e domiciliado em Guaraniésia/MG, portador RG n.º M-778.181 SSP/MG e do CPF n.º 198.152.806-78, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Constitui objeto deste contrato a locação do espaço Estação 33, através do Asilo São Vicente de Paulo, para a realização da 16ª Mostra de Dança da Terceira Idade, em parceria com o Cislagos.

1.1 O espaço deverá dispor de:

- acomodação para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas;
- ambiente fechado, climatizado e som ambiente;
- cozinha com freezers para organização do lanche que será servido ao público presente;
- sanitários com acessibilidade.

2. PRAZO. A locação será para o dia 29/09/2017, iniciando as 08:00 horas e terminando as 19:00 horas.

4. **DO PREÇO**. Será pago pelos objetos solicitados o valor total de **R\$ 1.500,00 um mil e quinhentos reais**) mediante apresentação da nota fiscal.

5. **DO PAGAMENTO**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei 4.320/64.

5.1 Deverá ser anexado a Nota Fiscal o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, junto a Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.

6. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação:

| Ficha | Elemento/Dotação |
|--------------|---|
| 545 | Piso Mineiro da Assistência Social / locação de imóveis / 02.93.01 08.244.0125.2.154 / 33.90.39.10 |

7. DAS OBRIGAÇÕES.

7.1. Do Município:

7.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 4, 5 e 6.

7.1.2. Notificar o fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do produto que não atender as especificações.

7.2. Do Contratado:

7.2.1. Disponibilizar o local ora contratado, no dia e horário acima estipulados, devidamente limpo, pronto para ser usado;

7.2.2. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações necessárias.

7.2.3. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a locação, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação.

7.2.4. Havendo desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada será notificada, sob pena de multa moratória.

7.2.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do

Cadastrado de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

8. DAS GARANTIAS. A contratante poderá a qualquer tempo exigir garantias de execução do presente contrato, facultando a contratada de escolher a modalidade da caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fiança bancária.

8.1. A garantia, caso exigida, será devolvida após a execução deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

9. DA ALTERAÇÃO. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

10.1. O atraso superior a dois dias ensejará além da multa, o cancelamento da Ordem de Fornecimento e demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização, as demais sanções, da competência privativa do Prefeito Municipal, sendo, em qualquer hipótese, assegurados os princípios do contraditório, da ampla defesa prévia e do devido processo legal.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

12. DO PREPOSTO. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato o Secretário Municipal de Educação, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Guaraniésia, 06 de setembro de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito

Marta Conceição de Souza Flamini
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Elcio José Martins
Asilo São Vicente de Paulo
Nome da Empresa